

**Resolução 001/2026**

Dispõe sobre a instituição das Câmaras Técnicas do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alegre/ES e designa seus respectivos membros.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEGRE – CMMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas em seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMMA, que prevê a criação de Câmaras Técnicas como instâncias de apoio consultivo, normativo e técnico ao Plenário;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMMA, realizada em 04 de dezembro de 2025, conforme registrada na Ata nº 004/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar tecnicamente as decisões do Conselho, garantindo maior eficiência, especialização temática e celeridade na análise das matérias submetidas ao CMMA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alegre/ES, as seguintes Câmaras Técnicas, com caráter consultivo e normativo, destinadas a apoiar o Plenário do CMMA:

- I. Câmara Técnica do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- II. Câmara Técnica da Política Municipal de Meio Ambiente;
- III. Câmara Técnica de Licenciamento e Monitoramento Ambiental;
- IV. Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º Fica designada a seguinte composição da **Câmara Técnica do Fundo Municipal do Meio Ambiente**:

- I. Ronaldo Ribeiro Machado;
- II. Newton Barboza Campos;



III. Daniel Schwan Monteiro de Sousa;

IV. Aramis Cortes de Araújo Júnior;

Art. 3º Fica designada a seguinte composição da **Câmara Técnica da Política Municipal de Meio Ambiente:**

I. Aramis Cortes de Araújo Júnior;

II. Ronaldo Ribeiro Machado;

III. Daniel Schwan Monteiro de Sousa;

IV. Graziela Ferreira da Silva Emerick.

Art. 4º Fica designada a seguinte composição da **Câmara Técnica de Licenciamento e Monitoramento Ambiental:**

I. Débora Pellanda Fagundes;

II. Daniel Schwan Monteiro de Sousa;

III. Graziela Ferreira da Silva Emerick.

Art. 5º Fica designada a seguinte composição da **Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos:**

I. Diego Gomes Júnior;

II. Ronaldo Ribeiro Machado;

III. Alaert Zini Junior.

Art. 6º As Câmaras Técnicas terão as seguintes atribuições, nos termos do Regimento Interno do CMMA:

I. Analisar matérias submetidas pelo Plenário ou pela Presidência;

II. Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas e propostas normativas;

III. Subsidiar as deliberações do Conselho;

IV. Reunir-se sempre que necessário, lavrando atas de suas reuniões.

§ 1º Os pareceres das Câmaras Técnicas deverão ser emitidos no prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

§ 2º É permitida a participação de um mesmo conselheiro em mais de uma Câmara Técnica, desde que assegurada a disponibilidade e o cumprimento das atribuições assumidas.



Art. 7º As Câmaras Técnicas não possuem caráter deliberativo, cabendo ao Plenário do CMMA a decisão final sobre as matérias apreciadas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Alegre-ES, 06 de fevereiro de 2026.

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alegre - ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 25/03/2026 11:33:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 11:33:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8PWML6>